



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 542, de 17 de Agosto de 1960.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma gratificação de duzentos e cinquenta cruzeiros mensais a Confraria S. Vicente nesta cidade.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a gratificar a Confraria de São Vicente de Paulo nesta cidade, com uma mensalidade de duzentos e cinquenta cruzeiros Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 1º de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º desta lei fica aberto um Crédito Especial no valor de mil, duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) referente a cinco (5) meses do corrente ano.

Art. 3º - A despesa decorrente com a presente lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação por edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 17 de Agosto de 1960.

José Araújo Lima – Presidente
Prisco Arraes – 1º Secretário